

-----**ATA N.º 10/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 31 DE  
MAIO DE 2021** -----

----- No dia trinta e um de maio do ano dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

**DO DIA:** -----

1) O Senhor Presidente interveio para informar: -----

**Informações:** -----

>> Já está aberto o **Balcão Único do Prédio - BUPI**, um serviço que permite aos munícipes identificar os limites das suas propriedades e iniciar o seu registo gratuitamente. O BUPI situa-se na Rua Branquinho de Carvalho. -----

>> Acolhemos na passada semana, no Campo Municipal Jorge Manuel, os **árbitros - categoria C1 e C2** -, desta vez para 2.ª Ação Reciclagem e Avaliação. -----

>> O Luso vai receber, de 28 de maio a 12 de junho, o 8.º estágio da **Seleção Nacional de Boccia**

e, em simultâneo, o **Torneio Internacional com Atletas Paralímpicos** da Alemanha, Croácia, Holanda e Inglaterra (5 a 10 de Junho). -----

>> **António Breda Carvalho** apresentou no dia 22 de maio, o livro "**A estaca na água**", editado pelo Município da Mealhada, na Biblioteca Municipal da Mealhada. Este livro é uma coletânea de 25 contos e 14 crónicas, que abarca 30 anos do trabalho literário de António Breda Carvalho, assinalando, também, o mesmo número de anos de publicação após o título inaugural – In Vino Veritas – em 1990. -----

>> No passado sábado, dia 29 de maio, no Cineteatro Messias, foi apresentada mais uma obra, editada pela autarquia, e apoiado mais um autor local. **O livro "Na mira do Bussaco", da autoria de Nuno Alegre**, investigador de Luso, "é uma viagem à toponímia e história do território", que resulta de um trabalho de 15 anos de estudo. -----

#### **Felicitações** -----

>> Os resultados da 1ª edição do **Concurso Cidades do Vinho**, que decorreu de 7 a 9 de maio em Lagoa, no Algarve, foram divulgados no passado dia 14 de maio e temos de destacar duas Medalhas para a Sociedade Agrícola e Comercial de Vinhos Messias, na categoria 'Vinhos Licorosos': -----

- Grande Medalha de Ouro, com a pontuação de 96,67 pontos, para o Porto, Colheita 1980 Messias. -----

- Grande Medalha de Ouro, com a pontuação de 92,67 pontos, para o Porto Messias 2005. -----

Proponho o envio de uma carta de felicitações às Caves Messias, em nome do executivo municipal, pela conquista destas medalhas. -----

>> O **Alegre Hotel** fundado a 14 de Maio de 1931, dia da Ascensão, por Maria Hermínia Rosa e Augusto Duarte, completou 90 anos de actividade em hotelaria e restauração. -----

Actualmente a unidade hoteleira, classificada como Hotel de 3 estrelas, continua a primar pela inovação e por acompanhar as tecnologias e o conforto contemporâneo sem nunca descurar a sua responsabilidade histórica, uma vez que ocupa o antigo palácio do Marquês da Graciosa em Luso. Este palacete construído em 1859 foi desde 1889-1890 adaptado à função de hotel, por várias gerações de industriais de hotelaria dos quais se destaca o suíço Paul Bergamim, que depois de por lá passar, acabou por ser o fundador e primeiro concessionário do famoso Palace Hotel do Bussaco. -----

O Município assinalou a data nas suas redes sociais, mas proponho o envio de uma carta de felicitações à gerência do Hotel. -----

2) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para questionar se o serviço de Arquivo tinha encontrado a Monografia do Concelho da autoria do Dr. Machado Lopes e da Dr.ª Noémia Machado Lopes e se a mesma podia ser consultada. O Senhor Presidente disse que serviços não encontraram a obra, embora saiba que ela existiu, referindo que o Arquivo tem um enorme acervo e que vão continuar a procurar. A Senhora Vereadora informou que na monografia consta informação que tem que ver com a microtoponímia de lugares de todo o Concelho, cujo registos já não existem porque terão sido destruídos e que só constam nos cinco volumes da monografia. -----

3) Voltou a intervir a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para perguntar o que se passava com os contentores dos ecopontos que foram adquiridos já há uns meses. O Senhor Presidente disse que a entrega do camião de recolha adquirido está muito atrasada, e que a empresa se propôs por à disposição da Câmara um veículo de substituição que permita que se dê início ao serviço, o que estaria para breve. -----

4) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para informar ter recebido uma comunicação informal de um munícipe com residência na Quinta do Valongo e que não tem saneamento. O Senhor Vereador disse que a 14/10/2020, através de *email*, o Senhor Munícipe solicitou que não fosse feita a cobrança do serviço de que não beneficia, e que não recebeu qualquer resposta, pelo que solicitou uma análise ao processo. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que no dia 15/10/2020 respondeu ao Senhor Munícipe que o assunto iria ser analisado pelos serviços. -----

5) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que há algumas semanas atrás tinham falado sobre estar iminente a colocação de um portão num caminho vicinal na zona do Cardal. O Senhor Vereador disse que o portão já tinha sido colocado e que se encontrava trancado, referindo haver proprietários que se continuam a manifestar dizendo que o acesso está

bloqueado. O Senhor Presidente disse que já se informou com o Senhor Presidente da União de Freguesias, João Santos, e que o mesmo lhe disse que os terrenos podiam ser vedados porque pertenciam a um único proprietário. O Senhor Presidente disse que iria esclarecer o assunto com o Senhor Presidente da União de Freguesias. -----

6) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para mencionar ter pedido por *email*, a evidência do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso, e que não lhe chegou nenhuma resposta. O Senhor Presidente respondeu que a resposta foi enviada pela Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, o que foi confirmado pela mesma. O Senhor Vereador Hugo Silva solicitou o reenvio do *email*. -----

7) Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para dar algumas informações: ---  
- Protocolo com a *Living Place* – O Senhor Vereador disse que a Câmara Municipal aprovou a celebração de um Protocolo com a *Living Place* para a realização de um conjunto de atividades a que foi dado o nome de “Projeto 180º Mealhada”, referindo que o mesmo passou toda a fase procedimental e contratação. Disse que a filosofia do projeto passava por uma atividade todos os meses, mas que se optou pela concentração dos eventos nos fins-de-semana e durante doze meses. O Senhor Vereador disse que havia uma dimensão muito forte daquilo que eram visitas, passeios e percursos pedestres, tendo sido também uma vertente muito desenvolvida e com qualidade. Quanto ao percurso de “Arte Urbana”, outro dos projetos, o mesmo ficará concluído durante a presente semana, referindo que houve uma concertação dos alunos da Escola Profissional do 10.º Ano do Curso de Multimédia e a *Living Place* para o desenvolvimento de seis murais que foram desenvolvidos de acordo com a temática e aspetos identitários de cada freguesia. Referiu que os murais começaram a ser pintados na semana transata, subsistindo apenas o de Barcouço, que é bastante mais trabalhoso e que só será terminado durante a presente semana. O Senhor Vereador registou com tristeza os atos de vandalismo

de que foram objeto as pinturas murais realizadas em Barcouço, que ainda não estavam terminadas e já estavam a ser destruídas. -----

- Protocolos Programação Cultural em Rede – O Senhor Vereador disse que os três Protocolos de Programação Cultural, dois deles com os Municípios de Mortágua e Penacova e o outro com os Municípios de Gois e de Mira, apresentados ao Centro 2020 foram todos aprovados e têm um prazo de execução de doze meses. Informou ainda que, por obrigação do próprio programa, a maior parte destas iniciativas têm de ser realizadas ao ar livre e por isso estão concentradas no período de verão. O Senhor Vereador deixou uma palavra de elogio à CIM RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra por ter conseguido articular o trabalho de todos os Municípios, o que permitiu um resultado fantástico. Disse ainda que haverá micro sites e informações no *facebook* para que todos possam acompanhar o desenvolvimento dos programas. -----

8) Interveio o Senhor Presidente para informar que em relação ao ponto 4 do Período de Antes da Ordem do Dia, os serviços já o tinham informado da existência de saneamento no local, pelo que o Senhor Município é obrigado, por lei, a efetuar a ligação do saneamento. Disse ainda que, relativamente às tarifas cobradas, a Câmara iria analisar a situação. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 09/2021 da reunião ordinária pública de 10/05/2021, após se ter procedido à respetiva leitura.* -----

Não participou na votação o Senhor Presidente, por não ter estado presente na reunião a que respeita (n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

**2. AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA**

**E MONDEGO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: "ATLANTIC GEOPARK" - "GEOPARQUE DO ATLÂNTICO" - CRIAÇÃO DE UM "GEOPARQUE" NO TERRITÓRIO DE INTERVENÇÃO DA AD ELO (MGD N.º 6477): -----**

O Senhor Presidente interveio para referir que a Câmara Municipal tem de decidir se quer fazer parte deste movimento. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho disse que lhes parecia interessante e que a Câmara deveria aderir. Disse ainda a Senhora Vereadora que, sendo a Autarquia da Figueira da Foz a impulsionadora, considerando a sua situação geográfica, e que será a principal beneficiária, não lhe parecia muito justo que a contribuição seja repartida igualmente pelos municípios, referindo que gostaria de saber qual foi o critério para definir a comparticipação financeira. O Senhor Presidente disse que o projeto ainda se iniciou com o falecido Presidente da Figueira da Foz, Dr. João Ataíde, e que na altura foram convidados vários Professores Catedráticos da Universidade do Minho, especialistas na matéria, e que o informaram sobre algo que disse desconhecer até aí, e que foi que as camadas geológicas mais antigas de todo o geoparque, com cerca de quinhentos milhões de anos, encontram-se no Buçaco, e que seria uma mais-valia a participação do Município da Mealhada. O Senhor Presidente disse que foi uma decisão unânime atendendo à relação de cooperação e entreajuda que existe entre todos os municípios, em vários domínios. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que este será provavelmente o programa e o projeto mais estruturante para o turismo do Concelho da Mealhada na próxima década. Disse ainda que estes programas têm a vantagem de, mesmo sendo candidatos, os territórios já poderem apresentar a candidatura como uma marca e como um fator de diferenciação, e também, a partir do próximo mês, dizer que são aspirantes a geoparque. O Senhor Vereador Nuno Canilho referiu ainda que, além das evidências geológicas mais antigas, o Concelho tem também a maior diversidade de evidências no mesmo espaço, a mais antiga espécie botânica com flor e a primeira pegada de dinossauro a ser encontrada. O Senhor Vereador disse que

em relação à denominação do parque, o mesmo tem a ver com a existência no Cabo Mondego da evidência geológica do momento da separação da pangeia de quando os continentes se encontravam todos juntos, dando origem ao Oceano Atlântico. Disse ainda que, do ponto de vista turístico, há um conjunto de aspetos que podem ser potenciados. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho disse que foi muito interessante saber a justificação científica. -----  
*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de celebração do Protocolo de Colaboração "Atlantic Geopark" - "Geoparque do Atlântico, a celebrar entre a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e os Municípios abrangidos, e remeter para cabimento orçamental prévio da despesa associada.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**3. JPALMS ADVOGADOS, RL - PROCESSO: 1038/14.6BEAVR | CUSTAS DE PARTE – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (MGD N.º 6982): -----**

*A Câmara Municipal analisou o pedido e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, indeferir o pedido de pagamento em prestações, por não existirem razões que o justifiquem.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**4. CADES - COOPERAÇÃO ARTÍSTICA, DESPORTIVA, EDUCATIVA E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 5695): -----**

*A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pela CADES – Cooperação Artística, Desportiva, Educativa e Social, para criação do Projeto "Sala de Estudo", e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de*

2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**5. TEÓFILO VIEIRA PINHEIRO – PEDIDO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO QUIOSQUE N.º11 - AVENIDA EMÍDIO NAVARRO-LUSO (MGD N.º 6935):** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Abertura de Concurso Público para Atribuição do Quiosque N.º11, na Avenida Emidio Navarro - Luso, que decorrerá nas mesmas condições do anterior. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Interveio na reunião a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão dos pontos n.ºs 6 e 8. -----

**6. LCA – LEAL CARREIRA & ASSOCIADOS SROC LDA – PARECER DO AUDITOR EXTERNO/CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS 2020 (MGD N.º 7099):** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Parecer do Auditor Externo/Certificação Legal das Contas de 2020 e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

**7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 53/2021 - DISPONIBILIZAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE QUOTA-PARTE INDIVISA (1/6) DO IMÓVEL INSCRITO NA MATRIZ DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES, SOB O ARTIGO 152 (MGD N.º 5663):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 53/2021, de 25/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 53/2021-----

DISPONIBILIZAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE QUOTA-PARTE INDIVISA (1/6) DO IMÓVEL



INSCRITO NA MATRIZ DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES,  
SOB O ARTIGO 152 -----

Considerando que: -----

- ✓ O artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estipula que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, e que, para esse efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias (n.º 2 do citado artigo); -----
- ✓ Nos termos do artigo 118.º, a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
- ✓ O artigo 131.º estabelece que os municípios concretizem a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; --
- ✓ A União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes e a Câmara Municipal de Mealhada atentaram de indiscutível interesse o prolongamento da Rua da Portaria, situada no lugar de Antes; -----
- ✓ Para o efeito, foi imprescindível proceder à aquisição de 2 imóveis; -----
- ✓ Está em causa um ato de aquisição de imóveis necessários à intervenção em bem que pertence ao domínio público do Município, e que essa atuação não decorre do exercício de competências próprias da Junta de freguesia, mas sim da Câmara Municipal, sendo que esse concreto exercício só poderá ocorrer no âmbito de uma delegação de competências da Câmara Municipal na Junta; -----
- ✓ Em 2018, foi adquirida a quota parte indivisa de 5/6 do imóvel inscrito na matriz da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, sob o artigo 152, bem como o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo matricial 172, tendo a respetiva aquisição sido objeto de um contrato interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Mealhada e a União da Freguesias; -----
- ✓ Resta, contudo, a quota parte indivisa de 1/6 do imóvel inscrito sob o artigo 152, que apenas foi adquirida no corrente ano; -----
- ✓ O valor de aquisição desta quota-parte indivisa é de 20.000,00 €; -----

✓ A alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a Assembleia Municipal deve autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----

✓ Nos termos previstos no artigo 17.º das Normas de Execução Orçamental para 2021, a Assembleia Municipal pode deliberar, durante o exercício económico de 2021 e sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos interadministrativos com as freguesias, no âmbito das competências próprias do município, quando tal for considerado conveniente para a prossecução do interesse público local, nos termos gerais previstos no artigo 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

✓ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. -----

Face ao exposto, PROPONHO QUE: -----

O Executivo Municipal aprove a celebração de contrato interadministrativo com a União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, para o indicado fim, bem como a atribuição de um apoio financeiro de 20.000,00 € (vinte mil euros), com efeitos imediatos, e delibere submeter a ratificação da Assembleia Municipal de Mealhada a delegação de competências nele consagrada. -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 53/2021.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

## **8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 54/2021 - INVENTÁRIO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020 (MGD N.º 5702): -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 54/2021, de 26/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 54/2021-----

INVENTÁRIO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020 -----

Para efeitos de aprovação e apreciação pelos órgãos autárquicos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, dos documentos de prestação de contas do exercício

económico de 2020, são apresentados, nos termos da NCP 1 e NCP 26 e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas, entre outros, os seguintes mapas: -----

- Balanço; -----
- Demonstração dos Resultados por Natureza; -----
- Demonstração de Fluxos de Caixa; -----
- Demonstração das Alterações no Património Líquido; -----
- Anexo às Demonstrações Financeiras (compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas); -----
- Demonstrações previsionais; -----
- Demonstrações de relato. -----

As demonstrações financeiras do Município compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração das alterações no património líquido e o anexo às demonstrações financeiras. O balanço evidencia um ativo de 86.257.191,37, um património líquido de 82.833.548,09 e um passivo de 3.423.643,28. Da análise da demonstração de resultados, afere-se que os rendimentos gerados, no exercício económico em análise, atingiram o valor de 16.287.593,56 euros e os gastos incorridos o valor de 17.092.001,10 euros, perfazendo assim um resultado líquido do exercício negativo de 804.407,54 euros. -----

Das demonstrações orçamentais do Município resulta que o total geral da receita cobrada no exercício fixou-se em 17.916.666,62 euros, dos quais 14.737.921,16 euros correspondem a receitas, 3.165.563,83 euros a receitas de capital e 13.181,63 euros a outras receitas. No que se refere à despesa, verifica-se que os pagamentos de despesas de natureza corrente fixaram-se em 11.504.718,98 euros e os pagamentos de despesas de capital atingiram o montante de 5.029.602,43. Nestes termos, e atendendo a que o saldo orçamental transitado da gerência anterior foi de 6.444.468,07 euros, o Município alcançou um saldo orçamental para a gerência seguinte de 7.826.813,28 euros. No que concerne às operações de tesouraria, tendo transitado o valor de 597.198,70 euros da gerência anterior, verificando-se que os movimentos de entradas e saídas do exercício atingiram os montantes de 146.644,07 euros e 249.753,47 euros, respetivamente, o saldo para a gerência seguinte é de 494.089,30 euros. -----

Na sequência do supra exposto, propõe-se, em cumprimento do disposto na alínea i) do artigo

33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação, bem como os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2020, elaborados no âmbito do SNCAP e de acordo com a Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei suprarreferida. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar quando seria feita a consolidação de contas com a Escola Profissional da Mealhada, tendo o Senhor Presidente referido que, de acordo com informação das Finanças, não tinham de o fazer, porque a escola não esteve na posse da Câmara até ao final do ano. A Senhora Chefe de Divisão reafirmou o que o Senhor Presidente tinha dito, referindo que a consolidação é feita tendo por base o dia 31 de dezembro, sendo que a escola/sociedade comercial, nessa data, já não era propriedade do Município. -----

O Senhor Presidente disse querer deixar um elogio à Divisão Financeira na pessoa da sua Chefe de Divisão e à sua equipa por um trabalho complexo e exigente dada a transição de normativo contabilístico. O Senhor Vereador Hugo Silva reforçou as palavras do Senhor Presidente. A Senhora Chefe da Divisão agradeceu em seu nome e da sua equipa, e salientou a colaboração prestada por outros serviços municipais. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 54/2021 e remeter para apreciação pela Assembleia Municipal nos termos previstos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 55/2021 - REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DA PAMPILHOSA – APROVAÇÃO FINAL (MGD N.º 5721):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 55/2021, de 26/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 55/2021-----

REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DA PAMPILHOSA – APROVAÇÃO FINAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, aprovou o novo regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, de ora em diante designado abreviadamente RJACSR, e revogou, entre outros, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, que regulava as condições gerais sanitárias dos Mercado Municipais, bem como a ocupação dos locais neles existentes para a exploração do comércio autorizado, tendo entrado em vigor no dia 1 de março de 2015. -----

Este diploma veio regulamentar as atividades económicas do comércio, serviços e restauração e incluiu no seu âmbito de aplicação os mercados municipais, disciplinando concretamente a instalação, organização, requisitos de funcionamento, gestão, regulamento interno e o procedimento de atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais. -----

Assim, o referido diploma determina que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela respetiva Assembleia Municipal, sob proposta das Câmaras Municipais, determinando ainda que neste devem ser estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores. -----

Com a conclusão das obras no Mercado Municipal da Pampilhosa, torna-se necessário proceder à elaboração e aprovação do regulamento interno que irá reger a sua organização, funcionamento, gestão e demais regras gerais de ocupação. -----

Neste sentido, face à importância que este tipo de atividade desempenha no abastecimento público, justifica-se que o Município da Pampilhosa disponha de um instrumento que permita aos ocupantes do Mercado Municipal da Pampilhosa nortear a sua atividade por um conjunto de

regras e princípios, com a conseqüente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente a relativa a aspetos higiossanitários e a proteção do ambiente, constituem aspetos a salvaguardar/privilegiar. -----

O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, impõe, em matéria regulamentar, que o projeto de regulamento, na sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento. -----

No presente projeto de regulamento essa ponderação pende seguramente mais para o lado dos benefícios. Efetivamente, o Mercado Municipal é um equipamento de elevada valia para a economia local. -----

Este espaço destina-se à comercialização de produtos, quer através de bancas, fixas ou amovíveis ou lojas. -----

O período de funcionamento será de segunda-feira a sábado, salvo iniciativas de caráter excecional. -----

Desta feita, pretende-se que o mercado complemente a estratégia municipal de desenvolvimento do território, que tem por objetivo o incentivo ao setor primário, nomeadamente a produção agrícola e animal, bem como proporcionar a existência de circuitos curtos de comercialização. -----

Esta área comercial vem incrementar a economia local, pois permite o escoamento de excedentes para pequenos produtores e, em simultâneo, o desenvolvimento do comércio local, gerando riqueza e emprego. -----

O Mercado Municipal será um espaço dinâmico, com animação e iniciativas permanentes, cumprindo um duplo objetivo, por um lado a modernização de equipamentos urbanos, por outro, a atração de novos públicos e potenciais compradores a esta zona reabilitada. -----

Assim, no âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, saúde e promoção do desenvolvimento, ambiente e defesa do consumidor, e nos termos do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e, na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Mealhada, elaborou e aprovou por deliberação de 15 de março de 2021 o Projeto de Regulamento, que disciplina a ocupação, organização e funcionamento do Mercado Municipal da Pampilhosa. -----

O projeto de regulamento foi submetido a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, associações representativas do setor e dos consumidores, pelo prazo de quinze dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, tendo a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor apresentado contributos. -----

Na sequência da referida deliberação da Câmara Municipal, o projeto de regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de trinta dias úteis, através da publicação do Aviso n.º 5862/2021, na 2.ª Série do Diário da República N.º 60, de 26 de março, tendo sido recebido um contributo no decurso desse período. -----

Findo o período de consulta e cumpridas que estão todas as formalidades legais, e introduzidos ajustes e correções ao texto regulamentar tidos por necessários, adequados ou pertinentes, importa, agora, apresentar a versão definitiva para aprovação. -----

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, remeter a proposta de Regulamento Interno do Mercado Municipal da Pampilhosa em anexo, à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do disposto na alínea na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 55/2021 e remeter à Assembleia Municipal para aprovação final. ---*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 56/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA**

**CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIROS DE VIAS (MGD N.º 5737):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 56/2021, de 26/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 56/2021-----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 2 trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de cantoneiros de vias, afeto à Divisão Gestão/Conservação Rodoviária, Gestão Frotas e Proteção Civil; -----
3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 6 de abril de 2021, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de abril de 2021, na Divisão Gestão/Conservação Rodoviária, Gestão Frotas e Proteção Civil, 2 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável até ao limite legalmente previsto; -----
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no



mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um

procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, para integrar Divisão Gestão/Conservação Rodoviária, Gestão Frotas e Proteção Civil, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável até ao limite legalmente previsto, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade da referida Divisão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP , nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: proceder à vigilância, conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte de vegetação arbórea rasteira. -----

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4 nível 4 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, serão aplicados o método de seleção prova de conhecimentos e a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para dois postos de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: José Alberto Marques Tavares, Chefe de Divisão Gestão/Conservação Rodoviária, Gestão Frotas e Proteção Civil; -----

1.º Vogal efetivo: Gracinda Maria Henriques Ferreira, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: António Fernando Rodrigues Amaro da Luz, Técnico Superior; -----

1.º Vogal suplente: Maria Beatriz Simões Sousa Cerveira, Coordenadora Técnica; -----

2.º Vogal suplente: Isabel Maria Nogueira Xabregas Seabra das Neves, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 56/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**11. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 57/2021 - 2.ª ALTERAÇÃO MAPA DE PESSOAL (MGD N.º 5735):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 57/2021, de 26/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 57/2021-----

PROPOSTA N.º 57/2021 - 2.ª ALTERAÇÃO MAPA DE PESSOAL -----

Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 de dezembro de 2020, foi aprovada a proposta de Mapa de Pessoal para o corrente ano de 2021, a qual mereceu concordância do órgão deliberativo na sessão realizada no dia 29 de dezembro do mesmo ano. -----

Posteriormente, em 6 de abril de 2021, foi aprovada a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal, pela Câmara Municipal da Mealhada e pela Assembleia Municipal, na sessão de 30 de abril do mesmo ano. -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2021, contém a indicação do número de postos de trabalho inicialmente previstos como sendo os estritamente necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar; ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam; e dentro de cada carreira e/ou categoria a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. -----

O Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. -----

Como instrumento de planeamento por excelência dos recursos humanos ao serviço do Município, o Mapa de Pessoal é um instrumento dinâmico que garante a sua permanente adequação às necessidades sentidas e reportadas em cada momento pelos dirigentes. -----

De acordo com informação prestada pelo Setor de Educação, em 29 de abril de 2021, o

cumprimento da dotação máxima de referência de pessoal não docente, por agrupamento de escolas fixada pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 73-A/2021 de 30 de março, prevê um aumento do número de assistentes operacionais a desenvolver funções nas escolas, passando o *ratio* de 72 para 75 trabalhadores. Este aumento (3) permite compensar as aposentações já ocorridas e que se prevê que venham a ocorrer no ano de 2021, mas é, ainda assim, insuficiente para colmatar as necessidades que têm vindo a ser comunicadas pelo Agrupamento à Câmara Municipal. -----

Nesse sentido, é imperativo proceder ao reforço do pessoal afeto às escolas, com o objetivo de suprir necessidades permanentes do serviço, com a criação no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada, de **7 postos de trabalho na categoria de assistente operacional/ação educativa**, para provimento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

A competência para aprovação de alterações ao Mapa de Pessoal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Contudo, considerando que a contratação reveste natureza urgente, proponho que o Executivo Municipal delibere aprovar a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal, consubstanciada na previsão dos postos de trabalho supramencionados, com efeitos imediatos, e remeta essa deliberação para ratificação da Assembleia Municipal, ao abrigo e com os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Em anexo, consta o Mapa de Pessoal/2021, contendo as alterações propostas, assim como a caracterização dos postos de trabalho. -----

**O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marquero** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º57/2021, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal da Mealhada para ratificação.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

## **12. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 58/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE CINCO**

**POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AÇÃO EDUCATIVA (MGD N.º 5738): -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 58/2021, de 26/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 58/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AÇÃO EDUCATIVA-----

**CONSIDERANDO QUE:-----**

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 5 trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de auxiliar de ação educativa para afetação ao Setor da Educação do Município de Mealhada; -----
3. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----
4. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

5. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----
6. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----
7. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----
8. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----
9. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----
10. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----
11. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

12. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade e no pressuposto de que a Câmara Municipal aprovou, com efeitos imediatos, a proposta n.º 57/2021 para alteração do Mapa de Pessoal (2.ª Alteração), proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 5 Assistentes Operacionais, para integrar o Setor de Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Funções de apoio geral a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as atividades letivas, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo agrupamento/escolas e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Compete-lhe, no exercício das suas funções, designadamente: Participar com os educadores de infância e docentes no acompanhamento de crianças e jovens durante o período de funcionamento das atividades de sala e fora dela, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; assegurar o atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas, em articulação com os serviços de segurança quando existam; colaborar com os educadores de infância e docentes na implementação das medidas disciplinares, nomeadamente aquando da ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para as devidas instâncias; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; assegurar a supervisão de espaços de convívio livre, como recreios, cantina, bufete, balneários, entre outros, rentabilizando momentos de interação



entre os alunos, promovendo atividades de animação sociocultural e prevenindo problemas de comportamento; colaborar em atividades de enquadramento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; prestar assistência às aulas laboratoriais e oficinas, nomeadamente preparando o material e mantendo laboratórios e oficinas em condições de funcionamento; prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, em contexto de sala de aula, cantina, ginásio, recreio, sala multiusos, biblioteca, laboratórios, instalações sanitárias, deslocação para o exterior, promovendo a sua autonomia e socialização, cognição, motricidade fina e global e o seu bem-estar emocional; assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; -----

Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4 nível 4 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para cinco postos de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 30, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Luís Miguel de Paiva Simões, Chefe da Divisão de Desporto e Educação; -----

1.º Vogal efetivo: Susana Branco Baptista Oliveira, Chefe do Setor de Educação, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Paulo Lindo, Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas da Mealhada; ----

1.º Vogal suplente: Vânia Telma Rafael, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente: Helena Soares, Técnica Superior. -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 58/2021.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**13. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE 42 DA ZIP -  
REQUERENTE: EMPRESA OLIVE & CROSS SERVICES, LD.ª - INFORMAÇÃO  
N.º 4033/2021 (MGD N.º 4033):** -----

A Câmara Municipal analisou o requerimento apresentado no dia 1 de março de 2021, a solicitar autorização para alienação do Lote 42 da ZIP, assim como a informação prestada pela Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, sobre o assunto. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha, autorizar a alienação do Lote 42 da Zona Industrial da Pedrulha, propriedade da empresa requerente, com os seguintes condicionalismos:* -----

1) De acordo com o disposto no artigo 15.º do citado regulamento, recai sobre os terceiros adquirentes a obrigação de assegurar a continuidade do uso autorizado, sem prejuízo de eventual mudança do ramo de atividade. Tal autorização cabe à Câmara Municipal, a fim de averiguar se a eventual mudança envolve ou não uma adulteração do objetivo que presidiu à transmissão inicial. -----

2) Decorre do disposto no n.º 3 do citado artigo 15.º que o incumprimento de que nele se dispõe faz incorrer o terceiro adquirente no pagamento de um montante pecuniário à Câmara Municipal, correspondente a 20% do valor de alienação; -----

3) Atendendo ao facto de que na candidatura apresentada no âmbito do concurso público para aquisição do Lote 42, a V. empresa requerente indicou que pretendia instalar uma unidade no ramo da "Manutenção, Reparação e Montagem Industrial", o terceiro adquirente terá que prosseguir uma atividade nele enquadrada e, se assim não for, terá de solicitar à Câmara Municipal a mudança do ramo de atividade; -----

4) A empresa requerente deve garantir que os mencionados condicionalismos à alienação do Lote 42 devem ser do total conhecimento do terceiro adquirente, em cumprimento da obrigação de informação pré-contratual; -----

5) Subsistindo o direito de preferência na alienação do Lote 42, consagrado no n.º 1 do artigo 21.º do citado regulamento, a empresa requerente deve dar cumprimento ao disposto do n.º 2 do mesmo artigo, comunicando à Câmara Municipal o projeto de venda e cláusulas do respetivo contrato, para que o Executivo Municipal se possa pronunciar sobre o exercício, ou não, do direito de preferência. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**14. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE INSUFLÁVEIS NO PARQUE DA CIDADE – P8 EVENTOS & ANIMAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 5626/2021 (MGD N.º 5626):**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 5626/2021, de 24/05/2021, apresentada pela Técnica Superior Liliana Cruz, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 5626/2021-----

PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE INSUFLÁVEIS NO PARQUE DA CIDADE – P8 EVENTOS & ANIMAÇÃO –

Na sequência de instruções do Senhor Presidente da Câmara, cumpre informar o seguinte: -----

**I – Enquadramento factual:** -----

Na sequência do pedido do Sr. Paulo Conceição para a realização de um evento com a colaboração do Município, a decorrer durante um fim de semana, com a instalação de insufláveis no Parque da Cidade, com animação dividida por grupos de 20 crianças (marcações prévias), sendo que entre os grupos serão feitas as desinfecções e serão cumpridos os distanciamentos e as normas de segurança, conforme as diretrizes da DGS. -----

Mais refere, que este evento seria possível tendo em conta o disposto no artigo 36.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril. -----

Por último, solicita um apoio de €6.000 (seis mil euros) para fazer face aos 15 meses duros e difíceis em que ficaram sem poder trabalhar. -----

**II – Enquadramento jurídico:** -----

O artigo 36.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, na redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de maio, determina o seguinte: -----

“É permitido o funcionamento, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS:

a) De parques infantis, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente; -----

b) De parques de diversão infantil de natureza privada.” -----

Acontece que, salvo melhor opinião, esta situação não se enquadra neste dispositivo, porque não se trata propriamente de um parque infantil já instalado, mas sim de equipamentos de diversão, tendo em conta a sua natureza precária. -----

Ora, nos termos do artigo 33.º-A da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, na sua atual redação, é permitido o funcionamento de equipamentos de diversão e similares desde que: -----

a) Observem as orientações e instruções definidas pela DGS, em parecer técnico especificamente elaborado para o efeito; -----

b) Funcionem em local autorizado, nos termos legais, pela autarquia local territorialmente competente; -----

c) Cumpram o previsto no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual, e na demais legislação aplicável. -----

Desta feita, no que respeita a este último requisito, esclarece-se que aquele diploma estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos. -----

Pelo que, parece-nos que uma vez que se trata da instalação precária dos insufláveis esta terá de cumprir aquele regime, designadamente no que respeita às normas técnicas de segurança, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, entre outros, bem como o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro. -----

Por outro lado, no que respeita ao pedido de apoio, não nos parece que seja possível nos moldes formulados. Contudo se o Município entender levar a cabo esta atividade para as crianças, poderá adquirir os serviços desta empresa, ao abrigo de um procedimento de contratação pública, designadamente através de um ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do CCP, se o valor for inferior a €5000 (cinco mil euros). -----

**III – Conclusão:** -----

Pelo exposto, salvo melhor parecer, no que à legislação COVID-19 diz respeito, desde que cumpridas as normas e procedimentos supra identificadas poderá ser autorizada a colocação dos insufláveis, contudo não poderá ser atribuído o apoio nos moldes formulados. -----

Remeto o assunto à consideração superior. -----

A Técnica Superior (Liliana Mafalda Valente da Cruz) -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º 5626/2021 e informar o requerente que o pedido de apoio pode ser apresentado no âmbito do programa Apoiar.pt. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DECORRENTES DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ESTE E A DGAV - REF.ª A – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) – II) DO N.º 1 DO ARTIGO 24.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 5156 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5156): ---**

*A Câmara Municipal analisou a Informação de 11/05/2021, da Técnica Superior Sónia Carvalho, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 12/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de medicina veterinária para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado entre este e a DGAV - Ref.ª A” – Procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea e) – ii) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Teresa Maria Teigão Peres Martins Almeida Toscano, pelo preço base mensal de 2.245,00€ (dois mil duzentos e quarenta e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----*

**16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DECORRENTES DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ESTE E A DGAV - REF.ª B – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) – II) DO N.º 1 DO ARTIGO 24.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 5165 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5165): ---**

*A Câmara Municipal analisou a Informação de 11/05/2021, da Técnica Superior Sónia Carvalho, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo.*

Senhor Presidente de 12/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de medicina veterinária para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado entre este e a DGAV - Ref.º B” – Procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea e) – ii) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Ana Júlia Santos Pires Gavião, pelo preço base mensal de 1.605,00€ (mil seiscientos e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----

**17. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE LUSO – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5481):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 20/05/2021, do Senhor Chefe da Divisão de Desporto e Educação, Luís Simões, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de operacional de limpezas, a desenvolver nas Piscinas Municipais de Luso”, com convite para apresentação de proposta a Halyna Motovilska, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 15 de junho de 2021 ou no dia útil seguinte à data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de 3(três) meses. -----

**18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, A DESENVOLVER NAS PISCINAS**

## **MUNICIPAIS DE LUSO – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**(MGD N.º 5482):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 20/05/2021, do Senhor Chefe da Divisão de Desporto e Educação, Luís Simões, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de assistente administrativo, a desenvolver nas Piscinas Municipais de Luso”, com convite para apresentação de proposta a Rui Rocha, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 15 de junho de 2021 ou no dia útil seguinte à data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de 3(três) meses. -----

### **19. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE NADADOR SALVADOR, A DESENVOLVER NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE LUSO – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5484):** ----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 20/05/2021, do Senhor Chefe da Divisão de Desporto e Educação, Luís Simões, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de nadador salvador, a desenvolver nas Piscinas Municipais de Luso”, com convite para apresentação de proposta a Manuel Maria de Calvo Santos, pelo preço base mensal de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 15 de junho de 2021 ou no dia útil seguinte à data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de 3(três) meses. -----

### **20. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS**



**INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª O – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 5537 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5537): -----**

*A Câmara Municipal analisou a Informação de 21/05/2021, da Técnica Superior Sónia Carvalho, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de operacional de limpezas, a desenvolver em diversas instalações municipais – Ref.ª O” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Maria de Fátima Duarte Esteves, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 01 de junho de 2021 ou na data da sua assinatura, e vigorará pelo período de um ano. -----*

**21. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª P – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 5543 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5543): -----**

*A Câmara Municipal analisou a Informação de 21/05/2021, da Técnica Superior Sónia Carvalho, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de operacional de limpezas, a desenvolver em diversas instalações municipais – Ref.ª P” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do*

artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Maria da Soledade Madeira Fonseca, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 01 de junho de 2021 ou na data da sua assinatura, e vigorará pelo período de um ano. -----

**22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª Q – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 5561 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5561): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação de 21/05/2021, da Técnica Superior Sónia Carvalho, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de operacional de limpezas, a desenvolver em diversas instalações municipais – Ref.ª Q” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Cidália de Jesus Lima Gonçalves Ribeiro, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 18 de junho de 2021 ou na data da sua assinatura, e vigorará pelo período de um ano. -----

**23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª R – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 5564 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5564): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação de 21/05/2021, da Técnica Superior Sónia Carvalho, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 24/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à "Prestação de serviços, na modalidade de avença, de operacional de limpezas, a desenvolver em diversas instalações municipais – Ref.ª R" – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Camilla Muniche Silva Costa, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 18 de junho de 2021 ou na data da sua assinatura, e vigorará pelo período de um ano. -----

**24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, NA ÁREA DA ENGENHARIA ELETROMECÂNICA – PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – DECISÃO DE CONTRATAR – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5186): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação de 11/05/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 18/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à "Prestação de serviços, na modalidade de avença, na área da Engenharia Eletromecânica" – Procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos – Decisão de contratar, com convite para apresentação de propostas a Manuel Álvaro, Filipe Duarte, Francisco Esteves e Marco Roxo, pelo preço fixo mensal de 900,00€ (novecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----

**25. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CALEIRAS E RUFOS – INFORMAÇÃO N.º 017/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 2947):**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 017/2021, de 17/03/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 11/05/2021, que aprovou: -----*

*a) A realização dos trabalhos de suprimento de omissões do Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos, nos valores de 19.076,91€ (dezanove mil e setenta e seis euros e noventa e um centimos) +IVA e 4.609,93€ (quatro mil seiscentos e nove euros e noventa e três centimos) +IVA respetivamente referentes a caleiras e rufos, conforme indicado; -----*

*b) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a sua execução, mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados, anexo XI, que concretiza os trabalhos necessários para executar as caleiras e rufos necessários para executar as coberturas dos edifícios previstas no Caderno de Encargos da empreitada; -----*

*c) Na sequência da execução dos trabalhos de Suprimento das Omissões do Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos em apreço e nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 379.º do CCP, ordenar ao empreiteiro, mediante notificação escrita, a não execução dos trabalhos (a menos) indicados, no valor de 3.419,97€ ( três mil quatrocentos e dezanove euros e noventa e sete centimos)+IVA, anexo XII; -----*

*d) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de suprimento das omissões do Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos em apreço e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "...a metade do preço...", no valor de 11.843,41€ (onze mil oitocentos e quarenta e três euros e quarenta e um centimos)+IVA; -----*

*e) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de*

suprimento das omissões do Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos, o respetivo prazo de execução é de 8 (oito) dias, embora, nos termos do n.º2 do artigo 377º do CCP, não exista prorrogação do prazo de execução da empreitada; -----

f) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar a caução no valor de 592,17€ (quinhentos e noventa e dois euros e dezassete cêntimos). -----

**26. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – REABILITAÇÃO DA ANTIGA GARAGEM DO PALACE HOTEL DO BUÇACO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 4932 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4932): ---**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 4932, de 05/05/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 10/05/2021, que aprovou: -----

a) As propostas contidas no relatório final elaborado pelo júri; -----

b) A adjudicação da empreitada de “Requalificação e Valorização da Mata Nacional do Buçaco – Reabilitação da Antiga Garagem do Palace Hotel do Buçaco”, à concorrente Elevation Portugal, A.C.E., pelo preço de 977.012, 83€ (novecentos e setenta e sete mil, doze euros e oitenta e três cêntimos); -----

c) A notificação da adjudicação à adjudicatária, remetendo-se-lhe cópia do relatório final; -----

d) A notificação à adjudicatária para a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dos documentos de habilitação indicados no ponto 27.º do programa do procedimento; -----

e) A notificação da adjudicatária para prestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da caução correspondente a 5% do preço contratual, ou seja, no valor de

48.850,64€ (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros e sessenta e quatro cêntimos); -----

f) A minuta do contrato, devendo a adjudicatária ser notificada para aceitação da mesma, no prazo de cinco dias úteis. -----

**27. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - BANCO COLETIVO PARA INTERIOR – ARTIGO 12.3.6 DO MAPA DE TRABALHOS – INFORMAÇÃO N.º 030/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5052):**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 11/05/2021, que aprovou a Informação n.º 030/2021, de 07/05/2021, do Técnico Superior Rui Dias, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 030/2021-----

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - BANCO COLETIVO PARA INTERIOR – ARTIGO 12.3.6 DO MAPA DE TRABALHOS -----

Em 16-03-2021 o empreiteiro questionou a fiscalização se a cor do banco previsto no âmbito do artigo 12.3.6 podia ser o RAL 2002, tonalidade vermelha. -----

O referido artigo prevê o seguinte -----

*Fornecimento e montagem de bancos colectivos para o interior, com costas, estrutura em aço galvanizado, assento e costas em aço galvanizado a quente, (chapa galvanizada perfurada, purpura), incluindo fixações, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas e escritas do projecto. -----*

O n.º 12.12.2.2 do Caderno de Encargos – Condições Técnicas Gerais e Especiais prevê o seguinte *Serão fornecidos e instalados bancos coletivos com costas do tipo “IETA DESIGN” ou equivalente, Ref.”CROCO B5 - IDMU00004”, com estrutura em aço galvanizado a quente e pintura eletrostática poliéster. -----*

*Dimensões: 1800x770x610mm -----*

*Cor: purpura -----*

*Assento e costas em aço galvanizado a quente -----*

*Chapa galvanizada perfurada (purpura), com pintura eletrostática poliéster. -----*

*Fixação ao pavimento por parafusos de inox e bucha de impacto. -----*

*Serão instalados de acordo com as quantidades indicadas nas peças desenhadas. -----*

Ainda em 16-03-2021 a fiscalização informou o seguinte -----

*A cor prevista é a cor purpura, a que não corresponde o RAL 2002.* -----

Também em 16-03-2021 o empreiteiro solicitou o envio do RAL da cor purpura pretendida -----

Ainda em 16-03-2021 a fiscalização solicitou o RAL à Coordenadora de Projeto e esta enviou a informação solicitada, RAL 4008. -----

Em 09-04-2021 o empreiteiro reiterou o pedido do envio do RAL, no entanto essa informação já tinha sido enviada a 16-03-2021. -----

Em 19-04-2021 o empreiteiro enviou e-mail onde reencaminha e-mail do fabricante do banco em causa, em que informa que -----

*A cor standard para o banco CROCO B5 é o vermelho RAL3002 e ou cinza antracite microtext. A alteração de cores aos nossos produtos só pode ser considerada em lotes mínimos de 10 peças. -*

*Contudo, questionamos se pretende o RAL 4008 em toda a peça ou se pretendem manter as pernas do banco em cinza antracite microtext.* -----

De acordo com o confirmado pela fiscalização junto da empresa que produz o banco, a produção de uma unidade do banco, na cor prevista em Caderno de Encargos, é possível. No entanto, a tinta utilizada na pintura do banco é adquirida numa quantidade mínima capaz de pintar 10 unidades do referido banco, pelo que torna o custo de produção de uma unidade bastante superior ao custo por unidade na produção de 10 bancos. -----

Apesar do empreiteiro já dever ter acautelado tal situação em fase de concurso, o n.º12 do artigo 49.º do CCP prevê o seguinte -----

*É proibida a fixação de especificações técnicas que façam referência a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, que tenha por efeito favorecer ou eliminar determinadas entidades ou determinados bens.* -----

pelo que, no mercado (comercial) deve existir outro banco de outro fabricante que garanta as condições contratuais. -----

Assim, em 19-04-2021 a fiscalização enviou o seguinte e-mail à Coordenadora de Projeto -----

*Na sequência do e-mail infra do empreiteiro, a produção em condições normais do banco refª CROCO B5 na cor RAL 4008 é num mínimo de 10 unidades.* -----

*Considerando que apenas se prevê o fornecimento e instalação de 1 unidade, solicito indicação de outro banco que considerem equivalente ao referido banco. -----*

*Em 21-04-2021 a Coordenadora de Projeto envia o seguinte e-mail -----  
Sugiro que o banco seja mantida a cor ral standard (cinza). -----*

*Nesse mesmo dia a fiscalização enviou o seguinte e-mail à Coordenadora de Projeto -----  
O banco em causa é o que corresponde ao artigo 12.3.6 do Mapa de Trabalhos, n.º 12.12.2.2, em que a cor prevista é a purpura, RAL 4008. -----*

*Assim, reitero o solicitado no e-mail anterior. -----*

*Ainda nesse dia a Coordenadora de Projeto enviou o seguinte e-mail à fiscalização -----  
O email anteriormente enviado refere que embora a cor de projeto seja a cor RAL 4008 (cor que não é standard) sugiro que dada a indicação que a encomenda terá de ser para 10 bancos no caso de cor especial, a cor passe a cinza standard, cuja encomenda pode ser 1 unidade. -----*

*Também em 21-04-2021 a fiscalização enviou o seguinte e-mail à Coordenadora de Projeto -----  
Caso o Dono de Obra queira manter a cor purpura e o empreiteiro solicite a indicação de uma equivalência, solicito que indique um banco que considere equivalente ao banco previsto em Caderno de Encargos, em todas as suas vertentes. -----*

*Em 28-04-2021 a Coordenadora de Projeto enviou o seguinte e-mail -----  
Relativamente ao banco a aplicar no interior considero equivalente, analisando como um todo, o banco metálico com costas “Veco Urban Design” ref BA MT1, com acabamento cinza forja. -----*

*Em 29-04-2021 a fiscalização reencaminhou para o empreiteiro o e-mail da Coordenadora de Projeto, com indicação da equivalência indicada pela Coordenadora de Projeto. -----*

*Ainda nesse dia a fiscalização enviou o seguinte e-mail ao empreiteiro -----  
Em aditamento ao e-mail infra e pese embora o Parecer da Coordenadora de Projeto infra, a fiscalização entende que, independentemente do banco a considerar (referência de Caderno de Encargos ou proposta de equivalência), deve ser mantida a cor prevista em Caderno de Encargos, RAL 4008. -----*

*Em 03-05-2021 o empreiteiro informou a fiscalização que o banco Veco Urban Design” ref BA MT1 pode ser produzido na cor 4008. -----*

*Após troca de e-mails entre a fiscalização e o empreiteiro, o empreiteiro em 03-05-2021*



esclareceu que o banco *Veco Urban Design* ref BA MT1 é produzido com uma única cor, que poderá ser o RAL 4008, purpura, previsto em Caderno de Encargos. -----

Pese embora a Coordenadora de Projeto considerar que o banco com referência do Caderno de Encargos poderá ser fornecido para a obra na cor *cinza standard* e considerar que o banco refª *Veco Urban Design* ref BA MT1 também poderá ser fornecido para a obra com acabamento *cinza forja*, ambos como equivalentes ao previsto em Caderno de Encargos, e presumindo-se que, sem se considerar a cor, a Coordenadora de Projeto considera os referidos bancos equivalentes, o signatário da presente informação entende que, independentemente da referência do banco, a cor do banco a fornecer deve ser a purpura, conforme previsto em Caderno de Encargos. -----

No entanto, tendo em conta os Pareceres da Coordenadora de Projeto, deixa-se à consideração superior a aprovação de uma das seguintes hipóteses para o fornecimento e instalação do banco previsto em Caderno de Encargos -----

opção	Descrição	Observações
1	<i>IETA DESIGN</i> Ref."CROCO B5 - IDMU00004 na cor RAL 4008	Refª prevista em projeto
2	<i>IETA DESIGN</i> Ref."CROCO B5 - IDMU00004 na cor cinza	Refª considerada equivalente pela Coordenadora de Projeto
3	<i>Veco Urban Design</i> ref BA MT1 na cor RAL 4008	Face ao Parecer da Coordenadora de Projeto, refª considerada equivalente pelo signatário da presente informação
4	<i>Veco Urban Design</i> ref BA MT1 na cor cinza forja	Refª considerada equivalente pela Coordenadora de Projeto

Quadro I

Cumprindo ainda referir que em contacto telefónico com a Coordenadora de Projeto, esta informou a fiscalização que o banco *Veco Urban Design* ref BA MT1 será o único banco existente no mercado (comercial) que considera equivalente ao banco "*IETA DESIGN* Ref."CROCO B5 - IDMU00004". -----

Assim, considerando a hipótese do Dono de Obra não aceitar a equivalência da opção 2 (em relação à opção 1) e que o empreiteiro não aceita fornecer e aplicar o banco da opção 1, referência prevista em Caderno de Encargos, afigura-se que, nos termos e para os efeitos do n.º12 do artigo 49.º do CCP, o Dono de Obra pode exigir a aplicação dos bancos associados às opções 3 ou 4. -----

Nos termos propostos são cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública. -----

Mealhada, 07 de Maio de 2021 -----

A fiscalização (Rui Dias) -----

**28. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE TSEO DO CE – EXECUÇÃO DE ALÇAPÕES EM TETOS FALSOS - ANÁLISE DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO EMPREITEIRO – INFORMAÇÃO N.º 032/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5058):**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 11/05/2021, que aprovou a Informação n.º 032/2021, de 07/05/2021, do Técnico Superior Rui Dias, que a seguir se transcreve: -----*

-----INFORMAÇÃO Nº 032/2021-----

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE TSEO DO CE – EXECUÇÃO DE ALÇAPÕES EM TETOS FALSOS - ANÁLISE DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO EMPREITEIRO -----

Nos termos do Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de 22-04-2021, foi enviada ordem de execução de Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões do Caderno de Encargos, referente a alçapões a executar nos tetos falsos de diversos compartimentos do edifício principal do Mercado Municipal de Mealhada. -----

Na sequência de tal ordem de execução, o empreiteiro enviou reclamação, nomeadamente relativa à responsabilidade que lhe foi imputada, correspondente a 50% do custo dos trabalhos. Fundamenta a sua reclamação no n.º3 do artigo 378º do CCP, conjugado com o facto de, em fase de concurso, terem sido identificados erros de medição de tais alçapões, referindo que -----  
*O n.º3 do artigo 378.º do CCP em nada indica a localização dos trabalhos, nem muito menos para que feito são, apenas indica “Identificados pelos interessados”. -----*

No entanto, o conceito que está subjacente à identificação de erros e omissões do Caderno de Encargos do referido artigo 378º do CCP não está associado a qualquer fortúnio, mas sim a factos concretos, fundamentados em situações concretas, enquadráveis no conceito de erros e omissões do Caderno de Encargos. -----

Conforme referido na informação MyDoc n.º3456 de 29-03-2021, foram duas as empresas que identificaram erros de medição dos artigos associados à execução de alçapões nos tetos falsos. - A empresa Habitâmega reclamou, no artigo 4.4.4.2, uma unidade. Conforme referido na supra indicada informação, estando previstas 5 unidades no referido artigo, na peça desenhada 522-

PE-ARQ-03-0 estão representados 6 alçapões. No entanto, um dos alçapões localiza-se em teto falso com características corta fogo, encontrando-se contabilizado no artigo 4.4.4.4, pelo que a reclamação apresentada não foi aceite. -----

Relativamente à empresa Comporto e conforme já indicado nas informações MyDoc n.º1342 e MyDoc n.º 3456, todos os erros de medição reclamados resultam da aplicação indiscriminada de fatores multiplicativos às quantidades inicialmente previstas dos trabalhos, conforme referido também pelo Júri do procedimento, na sua proposta de decisão sobre a aceitação da lista de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes, pelo que os erros de medição reclamados por essa empresa não tem qualquer fundamento factual, decorrente da análise das peças do procedimento. -----

Assim, para avaliar a aceitabilidade da reclamação apresentada pelo empreiteiro, temos de verificar a causa que deu origem à existência dos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões do Caderno de Encargos em apreço. A execução de tais trabalhos decorre da necessidade de acesso aos detetores de fumo, cuja localização, em projeto, se prevê sobre o teto falso de diversos compartimentos. É um facto que, em fase de concurso, nenhum dos concorrentes solicitou esclarecimentos sobre tal facto ou identificou a necessidade de acesso a esses detetores, pelo que, tendo em conta a real causa da existência dos trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões em apreço, em fase de concurso, não se pode considerar que algum dos concorrentes tenha identificado qualquer trabalho de suprimento de erros e omissões em apreço. -----

O empreiteiro invoca ainda o facto da fiscalização ter solicitado ao empreiteiro o envio de proposta para a execução dos alçapões para aceder aos referidos detetores. No entanto, tendo-se verificado que as características dimensionais dos alçapões, já previstos no âmbito da empreitada, seriam suficientes para aceder aos detetores, os trabalhos de suprimento de erros e omissões em apreço são constituídos apenas por trabalhos já previstos no Caderno de Encargos, com preço unitário contratual, artigos 4.4.4.2 e 4.4.4.4 do Mapa de Trabalhos. -----

Face ao atrás exposto, reitera-se o proposto nas referidas informações MyDoc n.º1342 e MyDoc n.º3456, nomeadamente, nos termos e para os efeitos do n.º3 do artigo 378.º do CCP, a imputação ao empreiteiro da responsabilidade pela existência dos trabalhos de suprimento de erros e omissões relativos à execução de alçapões nos tetos falsos de diversos compartimentos

do edifício principal do Mercado Municipal de Mealhada, no valor de €2 383,44+IVA correspondendo essa responsabilidade, nos termos e opara os efeitos do n.º5 daquele artigo, a metade do preço de tais trabalhos, no valor de €1 191,72+IVA. -----

Nos termos propostos são cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública. -----

Mealhada, 07 de Maio de 2021 -----

A fiscalização (Rui Dias) -----

**29. BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SUBEMPREITADA - RASGABRE – DEMOLIÇÕES, LDA. – INFORMAÇÃO N.º 035/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5216):** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 035/2021, de 15/05/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 16/05/2021, que aprovou: -----*

*a) A subempreitada em apreço, associada à execução dos trabalhos identificados, à empresa RASGABRE – DEMOLIÇÕES, LDA. no valor de 68.672,10€ (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e dois euros e dez cêntimos) +IVA; -----*

*b) que se notifique o empreiteiro: -----*

*- da aprovação da subempreitada em apreço: -----*

*- de que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º2 do artigo 383º do CCP, e no âmbito de futuros pedidos de autorização ou de comunicação de subempreitada, deve o empreiteiro enviar quadro onde demonstre que o valor dos trabalhos subcontratados fica aquém de 75% do preço contratual, acrescido ou deduzido dos preços correspondentes aos trabalhos complementares ou a menos e à reposição do equilíbrio financeiro a que haja lugar no âmbito do contrato em causa. -----*

*Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----*

**30. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----**

**- DA TERRA AO TELHADO - Proc.º N.º 32/2020/357 -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, de 24/05/2021, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições e obrigações: -----

A. Vedada a utilização da prerrogativa prevista no n.º 2 do artigo 17.º do artigo do RJUE, ou seja, a não admissão da sujeição da operação urbanística em causa ao regime da comunicação prévia; -----

B. Alteração do local de acesso de forma a não colidir com as infraestruturas elétricas existentes no local, acompanhada da autorização da administração rodoviária, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 42.º e licenciamento do acesso nos termos do n.º 1 do artigo 51.º ambos do Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril; -----

C. Elaboração de nova medição acústica que demonstre a alteração de níveis de ruído para valores inferiores aos limites de exposição previstos no RGR, para efeitos de cumprimento do regulamento do PDM e RGR; -----

D. Previsão de mais 1 lugar reservado para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada para além dos dois lugares já previstos; -----

E. Pagamento de compensação devida pelos espaços verdes e de utilização coletiva no valor de 25.977,28€; -----

F. Pagamento de compensação devida pelos equipamentos de utilização coletiva no valor de 23.194,00€; -----

G. Pagamento da compensação devida pela Rede de Abastecimento de Água (por a operação urbanística já se encontrar servida) no valor 1.377,50€; -----

H. Pagamento eventual da compensação devida pela Rede de Drenagem de Águas Residuais, caso se venha a comprovar exequível a solução escolhida pelo

requente, de acordo com o descrito na Informação N.º 36/2021DSUA, a calcular em momento posterior em sede de pedido de licenciamento; -----

I. Cedência gratuita ao IP com integração no domínio público rodoviário municipal, da área correspondente ao alargamento do passeio a construir, que é condição obrigatória para o cumprimento da largura mínima de 2,25m, fixada pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março retificada, através da Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio. -----

J. Execução das obras de urbanização necessárias à operação impacte urbanístico relevante sujeitas a prévia aprovação dos respetivos projetos de execução elaborados em observância das condições fixadas pela Técnica Superior Filipa Pinto – Chefe do SAS e pelo Chefe da DSUA, António Pita, e instruídos nos termos definidos no ponto 14 do Anexo I à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as necessárias adaptações; -----

K. Obtenção de todas as licenças e autorizações legalmente exigíveis por parte de entidades externas e que se mostrem necessárias à concretização das obras de urbanização, bem como à receção das mesmas e subsequente integração no domínio público municipal e domínio público rodoviário; -----

L. Prestação de caução, caso aplicável, para a garantia da boa execução das obras de urbanização, de montante a fixar pela Câmara Municipal, bem como o prazo para a sua conclusão, com o deferimento do pedido de licenciamento. Mais deliberou, que o interessado seja notificado dos pressupostos subjacentes à apreciação técnica realizada pela Técnica Superior Ana Felgueiras, a saber, reajustamento da designação da operação urbanística (superfície comercial que integra uma pequena zona de restauração e bebidas, a zona de armazém não é mais do que uma área de back office), o enquadramento das secções acessórias destinadas a atividades industriais no n.º 4 do artigo 4.º do RJACSR e aspetos interiores da edificação (ponto 5.1. da informação técnica). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 12 horas e 2 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, \_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---